



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 5.258, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Projeto de Lei nº 31/09 – Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Município de Assis a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado, recursos financeiros a fundo perdido.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

**Parágrafo único** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de reforma da Praça "Dr. José Claudovino Dantas".

**Art. 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Maio de 2.009.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO HOMSE**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 29 de Maio de 2009.